

Folha de Informação nº 201

Em 05/12/2017

Do Processo nº 2015-0.083.212-6

Interessado: Fundo de Investimento Imobiliário Península / Companhia Brasileira de Distribuição

Contribuinte: 098.018.0067-4

Local: Rua Samuel Klabin, 193 e Avenida Ernesto Igel.

Assunto: Auto de Regularização

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do §6º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13, do §1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Auto de Regularização, protocolado em 31/03/2015, na vigência das Leis nº 13.885/04 e 16.050/14, combinadas à Lei nº 8.382/76, de edificação destinada a Supermercado, Academia de Ginástica, Centro Automotivo e Posto de Abastecimento "Polo Gerador de Tráfego", subcategoria de uso nR2, em zona de uso ZM-3a/03, com frente para vias classificadas como estrutural N3 e coletora, na Prefeitura Regional Lapa.

PRONUNCIAMENTO/045/CAIEPS/2017

A CAIEPS, em sua 260ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de novembro de 2017, nos termos das atribuições dadas pelo §6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, pelo §1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014, e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2016, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos de frente e de fundos, gabarito de altura, permeabilidade e espaços para estacionamento e carga e descarga em relação ao empreendimento apresentado às fls. 258 a 268 e 301. Sem prejuízo da

Folha de Informação nº 312.

Em 05/12/2017

Do Processo nº 2015-0.083.212-6

conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. Atendimento na íntegra ao disposto na Licença de Operação nº 45007372, emitida pela CETESB;
2. Atendimento ao Índice de Cobertura Vegetal mínimo correspondente a 0,075 da área do lote, nos termos do disposto no Art. 10 do Livro VIII anexo à Parte II da Lei nº 13.885/04;
3. Apresentação de corte da edificação denominada "depósito", com indicação do P.N.T., para fins de verificação do atendimento ao recuo lateral, em conformidade com o disposto no Art. 186 da Lei nº 13.884/04;
4. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/e, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
5. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial as Leis nº 13.885/04, 16.050/14 e 16.642/17.

05/12/2017


PEDRO JOSÉ BOTANI

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 54/2017

VOTARAM: Pedro José Botani, Paulo Augusto Montans Carqueijo, Wendell Zamoner, Gabriela Defilippi Audra, Antônio Mateus Buzunas, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Guilherme Fernandes de Souza Adevilson Maia e Shuqair Mahmud Said Shuqair.

PRESENTES AINDA: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca e Thays Santos Hamad.